SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 20 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1732

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 444/2022 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jacqueline Susan Farias Fernandes,** no dia 20 de setembro de 2022, para entrega da coleta do programa vig-água do mês de setembro, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 19 de setembro de 2022.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:C481EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 445/2022 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Edijones Alcântara,** no dia 20 de setembro de 2022, para buscar combustível pactuado em CIB, para os trabalhos diários dos ACE (agente de combate a endemias), em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 19 de setembro de 2022.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1B3FA00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 446/2022 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Erno Sander Alves de Oliveira,** no dia 20 de setembro de 2022, para buscar combustível pactuado em CIB, para os trabalhos diários dos ACE (agente de combate a endemias), em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 19 de setembro de 2022.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0AB258FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 447/2022 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Alissa Natalia Marcos Pereira,** no dia 21 de setembro de 2022, acompanhar Pacientes para Hemodiálise, Consultas Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 19 de setembro de 2022.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:4ABA3848

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 448/2022 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a)**, Michael Wallace Souza de Oliveira,** no dia 21 de setembro de 2022, levar Pacientes para consultas e exames laboratoriais ao Hospital Santo Antônio, em Boa Vista-RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Normandia-RR, 19 de setembro de 2022.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:DF7F1762

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 119/2022/SMECEL.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Sem Ônus, a Servidora **SHEILA MACEDO SOARES**, CPF: 383.018.222-87, investida no cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica, para responder como **Chefe de Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Normandia/RR**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2022.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 19 de Setembro de 2022.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:6563DD1A

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 120/2022/SMECEL.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Sem Ônus, o Servidor **RENATO AMARO DE SOUZA**, CPF: 661.058.622-53, investido no cargo de provimento Seletivo de Professor de Educação Básica, para responder como **Professor Responsável pela Escola Municipal Indígena Benvinda Jerônimo, da comunidade Santa Cecília, município de Normandia/RR**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 19 de Setembro de 2022.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:8834022D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que por determinação superior, ficam **REVOGADAS** as Licitações na modalidade Concorrência pública nº 001/2022, nº 002/2022 e nº 003/2022.

Uiramutã-RR, 14 de setembro de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:424847CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO Nº 096/2021. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, CNPJ: 01.612.681/,0001-01. Contratada: UIRAMUTÃ TRANSPORTE EIRELI - CNPJ: 00.378.571/0001-64. Objeto: Locação de veículo conforme descriminação a seguir de acordo com as quantidades e especificações a ADESÃO. Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato firmado entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses. Ratificação: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo 1º Termo Aditivo ratificadas. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Valor Global: 1.134.000,00 (um milhão cento e trinta e quatro mil reais). Fonte de Recursos: Recurso Próprio. Data de Assinatura: 16/09/2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:6F6C345E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo critério de menor preço por item, DECLARA O RESULTADO do Pregão Eletrônico nº 021/2022 com as seguintes empresas vencedoras: Empresa 01: TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 15.202.207/0001-16 – ITEM 02, com o valor global de R$ 147.600,00 (cento e quarente e sete mil e seiscentos reais); ITEM 03, no valor global de R$ 3.699,00 (três mil seiscentos e noventa e nove reais); ITEM 04, no valor global de R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais); ITEM 05, no valor global de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais); ITEM 06, no valor global de R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais); ITEM 07, no valor global de R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais); ITEM 08, no valor global de R$ 2.670,00 (dois mil cento e setenta reais); ITEM 09, no valor global de R$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais); ITEM 10, no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais); ITEM 11, no valor global de R$ 3.685,00 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Valor Total: R$ 180.801,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e um reais).
Empresa 02: ASX SOLUÇÕES POR DRONES LTDA – CNPJ: 42.475.725/0001-86 – ITEM 01, no valor global de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

Uiramutã-RR, 02 de agosto de 2022.

MARINEIDE BARRETO DE SOUZA.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:454E54CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE P.E Nº 021/2022.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação de regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **HOMOLOGAÇÃO**do Procedimento Licitatório – PROCESSO Nº 077/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022conforme dados a seguir:
Empesa 01: TRAZ EMPREEDIMENTOS E COMERCIO LTDA. CNPJ: 15.202.207/0001-16, com o valor total de R$ 180.801,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e um reais).

Empresa 02: ASX SOLUÇÕES POR DRONES LTDA. CNPJ: 42.475.725/0001-86, com o valor total de R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).

Uiramutã-RR**,** 11 de agosto de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:67FEEFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 479/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, à pedido, os servidores especificados abaixo dos respectivos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Josenildo Estevão – do Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte;
Noemia Boeno Vieira – do Cargo Comissionado de Operador Administrativo;
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 09 de setembro e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de setembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:2ECF27A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 480/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Senhora Silvia Barbosa Elias, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 16 de setembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:277F5189

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 481/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Senhor Fabio Abel Tebier Moraes, para o Cargo de Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:3DECD006

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 482/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Jane Meire Medeiros Teixeira**,** ocupante do cargo de Psicóloga do CREAS, no período de 19/09 a 24/09/2022, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para participar da Oficina de Prevenção ao Suicídio.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:6AA10AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 483/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR, a Senhora Raquel da Silva Serrão, para o Cargo de Operador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:201C01C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 484/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Senhor Elderio Silva Marques, para o Cargo de Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:C28DAB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 485/2022

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Enilson da Silva Manduca**,** ocupante do cargo de motorista, no período de 19/09 a 22/09/2022, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para fazer o traslado de materiais(corretivos de solo) para plantação para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de setembro de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:F54018F4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº. 805/2022/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento sem Remuneração a servidor municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO a pedido do Servidor Público Municipal, Sr. **LUIS HONORATO DA SILVA**, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 277, Funcionário do Quadro Efetivo desta Prefeitura, no **período de 01 ano**.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaila Karem Pereira Duarte
Código Identificador:BAF2C960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 810/2022/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. **JULIANA REGINA BINSFELD**, Cargo de Professora, Matricula 259-1, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de setembro, outubro e novembro de 2022.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos a contar a partir de 16/09/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 19 DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thallini Cappelle do Valle Silva
Código Identificador:2EEDB733

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022-SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DE CONSUMO E PERMANENTE, A FIM DE ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES	LOTES ARREMATADOS	TOTAL
W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA CNPJ Nº 08.978.089/0001-77	I	R$ 500.000,00
DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP CNPJ Nº 05.377.160/0001-78	II	R$ 39.999,97

TOTAL GERAL DOS LOTES DO PREGÃO Nº 063/2022 – SRP: R$ 539.999,97 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 19/09/2022 a 19/09/2023
Data de Assinatura: 19/09/2022

Caracaraí-RR, 19 de setembro de 2022.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
Portaria 033/2022

Publicado por:
Ivan da Silva Peres
Código Identificador:2A022A12

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da **CPL** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO N° 070/2022 PREGÃO Nº 030/2022**. **INTERESSADO: SEMSA.** Tipo: Menor Preço por LOTE, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTILIDADES DOMÉSTICAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR**.
VENCEDORAS DA LICITAÇÃO: **SAT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 01.221.604/0001-20 VENCEDORA DO LOTE I.**
D. DE PAULA BATALHA-ME CNPJ: 15.514.442/0001-23 VENCEDORA DO LOTE II .
Valor Total dos Lotes I e II: **R$ 591.941,68 (quinhentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

Caroebe – RR, 19 de Setembro de 2022.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro/CPL/PMC

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C1A7A47D

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da **CPL** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO N° 071/2022 PREGÃO Nº 031/2022**. **INTERESSADO: SEMSA.** Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TOTENS DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR**.
VENCEDORA DA LICITAÇÃO: **F E R LIMA CNPJ: 84.011.436/0001-76.**
Valor Total: **R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

Caroebe – RR, 15 de Setembro de 2022.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro/CPL/PMC

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:EDA50CB4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 300/2022-SEMEC, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, com as características estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA", nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das Propostas: 30/09/2022 às 09:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR,19 de setembro de 2022.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:4659774C

CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, a convocação para abertura de Proposta de Preços da Empresa EXCLUSIV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 13.808.507/0001-18 habilitada na licitação na modalidade Tomada de Preços, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 236/2022-04, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA , conforme a Lei n. 8.666/93.
Abertura da Proposta: 23/09/2022 às 13:00 horas. na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

São João da Baliza/RR, 19 de setembro de 2022.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Código Identificador:E4F3A06F

GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 042/2021 - SEMSA

PROCESSO: Nº 238/2021
CARTA CONVITE: Nº 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

CONTRATADA: GONÇALVES LIMA E CIA LTDA. **CNPJ Nº** 22.578.540/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA -
O presente termo aditivo tem como fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco porcento) do quantitativo do objeto de fornecimento de combustível tipo: gasolina comum, diesel comum e diesel S10, a subtração será conforme o contrato.

VALOR TOTAL ACRESCENTADO: R$ 83.562,00 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: Dia 15 de setembro de 2022.

São João da Baliza – RR, 19 de setembro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:91510E03

GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2021 - SEMAD

PROCESSO: Nº 237/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

CONTRATADA: GONÇALVES LIMA E CIA LTDA.

CNPJ Nº 22.578.540/0001-00.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº. 037/2021, a contar do dia 24 de agosto de 2022.

DATA DE ASSINATURA: Dia 15 de agosto de 2022.

São João da Baliza – RR, 15 de agosto de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:447781E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 054/2022 PROC N.° 066/2022 SEMATUR/DLEA/BALIZA * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: ERMINIA LEÃO CARDOSO RIBEIRO
CPF/CNPJ:948.465.702.82
Endereço: **BR 210-LOTE 308-GLEBA BALIZA- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**
Telefone: (95) **********
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SÍTIO SÃOJOSÉ**
Endereço**: BR 210-LOTE 308-GLEBA BALIZA- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**.
Área Licenciada (Ha): **56,7072**ha
CAR:RR**RR1400506F238.5B5D.633A.4058.86AF.62D4.3BE1.1951**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 066/2022**
Roteiro para localização: Não informado

DADOS DA ATIVIDADE
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta – Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, Implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e cucurbitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira e etc.), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, bovinocultura de leite, bubalino cultura de leite e caprinocultura de leite, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), demais atividades.
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:** 1983
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°'56,16°11"N** LONGITUDE**: 59°49'32,36" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 19 de SETEMBRO de 2022.

ERMINIA LEÃO CARDOSO RIBEIRO
Responsável Pela Atividade

HILTON XAVIER DE ARAUJO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 081/2022

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Amanda da Silva Cruz
Código Identificador:B19ED8B4

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 033/2022-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2022-SAAS/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação -CPL/PMC torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL N º 033/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR.**

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 08h00min (horário local) do dia 30/09/2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, CANTÁ - RR - UASG 980028, O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para retirada no mesmo endereço.

Cantá-RR, 19 de setembro de 2022.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 103/2022

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:BB117093

GABINETE
LICENÇA PRÉVIA L. P. N.º 04/2022-SEMMA

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, através do **Decreto N.° 094/2021,** utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.° 6 da Resolução **CONAMA N.° 237/1997.** Em obediência a esta Resolução, convênio Biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.° 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CPF/CNPJ: 06.086.732/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA RENATO DA COSTA ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: CANTÁ-RR.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VIAS NO MUNICIPIO DE CANTÁ, SANTA CECILIA. CONVÊNIO 914877/2021

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: SANTA CICILIA, SOB COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE: 02°79'30.60"(N) e LONGITUDE: 60°62'03.10"(O), MUNICÍPIO DE CANTÁ – RORAIMA.
PROCESSO N.º: 169/2022
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 09/09/2024

Esta licença autoriza, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade estácondicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 09 de Setembro de 2022.

CLÁUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:7BC137FF

GABINETE
PORTARIA Nº 005, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrados a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor Jecelino Cardoso Cruz, matricula funcional n 303402 como **Fiscal de Contrato,** para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº074, cujo objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustível tipo: Gasolina comum e óleo diesel S-10, para suprir as necessidades de logística dos veículos utilizados nos serviços e atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da PMC no exercício de 2022.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Cantá – RR,08 de setembro de 2022

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:B6319ECC

GABINETE
DO SECRETÁRIO SEMSA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 105/2022/CANTÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento à localidade da Vila Central (Chácaras), para concluir o 3° ciclo de Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI), no período de 19/09/2022 à 23/09/2022. Conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Carlos de Abreu Gomes	Guarda de Endemias	Vila Central (Chácaras)	19/09/2022	23/09/2022
Elison da Silva Malaquias	ACE			
Edson da Silva Malaquias	ACE			
Damião André da Silva	ACE			
Cleucivaldo Barbosa Damasceno	Motorista			

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 15 de setembro de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:DD87BE21

GABINETE
DO SECRETÁRIO SEMSA/PORTARIA/DIÁRIAS Nº 106/2022/CANTÁ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar de uma Capacitação referente a "Nova Lei de Licitações". Conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Édila Silvani Stork	Assessora Especial II	Boa Vista (Auditório do SEBRAE)	19/09/2022 20/09/2022 21/09/2022	19/09/2022 20/09/2022 21/09/2022

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 15 de setembro de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 142/2021

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:ACB9A662

GABINETE
PORTARIA/DIÁRIAS Nº 022/2022/CANTÁ

O Prefeito Municipal de Canta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para a servidora abaixo relacionada, lotado neste Gabinete, para participar de uma Capacitação referente a "Nova Lei de Licitações". Conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Jacilene Damasceno Uchôa	Chefe de Gabinete	Boa Vista (Auditório do SEBRAE)	19/09/2022	21/09/2022
Selma Aparecida de Sá	Assessora Especial I			
Raquel Correia Nascimento	Assessora Especial I			

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 16 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:A2F304A3

GABINETE
PORTARIA/DIÁRIAS Nº 023/2022/CANTÁ

O Prefeito Municipal de Canta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias para a servidora abaixo relacionada, lotado neste Gabinete, para participar de uma Capacitação referente a "Nova Lei de Licitações". Conforme cronograma abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Cristine Ramos Pacheco	Chefe do Controle Interno	Boa Vista (Auditório do SEBRAE)	19/09/2022	21/09/2022

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantá - RR, 16 de setembro de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:0F0E25E3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 438/2022 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES APLICÁVEIS AOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João da Baliza, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULOI
DAS NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores dos imóveis situados na zona urbana, de expansão urbana e rural do Município de São João da Baliza-RR, cuja apuração dos Valores Venais far-se-ão de acordo com as formulações e tabelas fixadas nesta Lei, em combinação como Artigo 126 da Lei Complementar Municipal nº419/2021, que trata do Código Tributário Municipal.
Art. 2º Considerando os arts. 33, 97 e 148 da lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional)**.** A Planta Genérica de Valores servirá de base de cálculo para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI, obtendo o valor efetivo de uma propriedade qualquer, adotando procedimentos conditos nos seguintes métodos de avaliação:
I - Método Comparativo - É aquele em que o valor do imóvel, ou de suas partes constitutivas, é obtido através da comparação de dados de mercado relativos a outros de características similares;
II - Método de Custo - É aquele em que o valor das benfeitorias resulta de orçamento sumário ou detalhado ou da composição do custo de outras iguais às que são objeto da avaliação, (custo reprodução), ou equivalentes (custo de substituição).
III - Método de Renda - É aquele em que o valor do imóvel, ou de suas partes constitutivas, é obtido pela capitalização de sua renda líquida, real ou prevista;
IV - Método Residual - É aquele em que, o valor total do imóvel, é usado para avaliar a viabilidade econômica do empreendimento imobiliário, como valor do terreno para incorporação imobiliária, considerado positivo quando o valor final é maior que a soma dos investimentos.
Art. 3º O processo de avaliação de qualquer imóvel é indispensável ao avaliador o conhecimento pleno do contexto urbano e rural onde se insere a propriedade. Assim, os elementos expostos constituem um conjunto de informações primárias para resultado da avaliação dos valores venais do imóvel bem como:
I - Localização do imóvel - Distrito, Setor, Bairro, Quadra, Lote, Logradouro, Região dentre outros;
II - Características do logradouro - estado e dimensões do calçamento, estado e dimensões das calçadas e passeios, iluminação, jardinagem, arborização, topografia, pedologia dentre outras;
III - Serviços públicos existentes no logradouro como: Rede de água, de esgotamento sanitário, galeria de águas pluviais, energia elétrica, iluminação pública, telefone e Internet, gás canalizado dentre outros;
IV - Serviços públicos comunitários - serviços potencialmente disponíveis em área de influência do imóvel, cujo domínio é definido por um raio de circunferência medindo entre um e dois quilômetros, onde são ofertadas as seguintes facilidades urbanas: Creches e serviços similares, escolas, (primárias e secundárias), universidades, postos de saúde, hospitais, delegacias de polícia, recreação e lazer, Shopping Center, lojas e comércio diversificado, bares, restaurantes, teatros, cinemas dentre outros;
V – Os elementos expostos que constituem um conjunto de informações para avaliação do imóvel rural devem ser levados em consideração: sua localização, tipo de benfeitorias na propriedade rural, tipo de cultivares na propriedade rural, tipo da Infraestrutura existente, estado de conservação da infraestrutura dentre outros.

Parágrafo único – Deve se considerar sempre a relatividade com que os serviços públicos e privados, os quais influenciam notadamente na formação do valor efetivo de uma propriedade, concomitante com a composição dos fatores de correção que predominantemente servem como amoldamento do objeto de avaliação para resultado dos valores venais de um determinado imóvel.

TÍTULOII
DOS VALORES VENAIS
CAPÍTULO I DO VALOR VENAL DO TERRENO URBANO

Art. 4º O valor venal do terreno – (VVT), cuja área não ultrapasse 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), resultará da multiplicação do valor do m² (metro quadro) da faixa/trecho do logradouro e da área total do terreno – (ATT), somando-se simultaneamente, os Fatores de Ocupação, Ponderação e Melhoramentos Públicos do imóvel previstos na Tabela III, IV, V e VI, anexos desta Lei.
Parágrafo único. Quando o Imóvel possuir nas suas características algum tipo de depreciação, o Valor Venal Final daquele imóvel certamente será depreciado e o valor total da depreciação será subtraído do VVT, conforme expresso na tabela VII desta Lei.
Art. 5º São expressos em Unidade Fiscal Municipal- UFM, na Tabela I, anexa a esta Lei, os valores do m² (metro quadrado) da faixa/trecho do logradouro, bem como o valor do conjunto de quadras que compõem aquele trecho nos logradouros, os quais estão expressos no mapeamento Topográfico/Georreferenciado da área urbana do município.
Art. 6° A influência da testada, limitação, pedologia, topografia e ocupação, no cálculo do valor venal de terrenos se farão através da soma dos valores dos fatores constantes da Tabela IV e V, anexa a esta Lei.
Art. 7° O valor venal de terreno será valorizado em função da quantidade de facilidades urbanas existentes no logradouro ou faixa/trecho do logradouro, estabelecidos na Tabela IV, do Anexo desta Lei.
Art. 8° Na área urbana ou de expansão urbana, as glebas composta por terrenos com área igual ou superior a 5.000 m²(cinco mil metros quadrados), serão avaliados aplicando-se os valores diferenciados os quais estão expressos nesta Planta Genérica de Valores constantes no artigo 15 e Tabelas IV, V e VI, sem prejuízo da aplicação dos demais fatores de ponderação.
Art. 9° Novos valores das faixas/trechos de logradouros que ainda não constam nesta lei, terão seus valores fixados posteriormente pela Comissão de que trata o artigo 108, da Lei Complementar Municipal nº419/2021.

SEÇÃO I DO VALOR VENAL DO IMOVEL RURAL

Art. 10. Para os efeitos deste artigo, o valor venal de imóvel rural será valorizado em função da quantidade e tipo de benfeitorias existentes na propriedade.
Parágrafo único. O valor venal do imóvel rural será obtido através da soma dos **(**Fatores de Valorização do Imóvel Rural por Benfeitorias**)** e do valor do hectare (ha) daquela Região ou Vicinal, em concordância com as normas e métodos de avaliação, estabelecido na tabela VIII em anexo desta Lei.
SEÇÃO II
DO VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO
Art.11. O valor venal da construção – (VVC), será obtido através da multiplicação do valor do metro quadrado (m²) multiplicado pelo valor da área total construída – (ATC), somando-se ainda com o valor unitário atribuído a cada um dos tipos de classificação das edificações.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, os parâmetros para obtenção dos valores do metro quadrado (m²)da Construção Civil, serão aqueles estipulados nesta lei, classificados por tipo e padrão da construção conforme expresso na tabela II, podendo ainda o Município atribuir como critério para obtenção do valor da (m²) da construção, os valores baixados pelo Sindicato das Indústrias da Construção Civil– SINDUSCON atualizados do exercício, sem prejuízo da aplicação dos demais fatores de ponderação.
Art.12. Entende-se por área total construída aquela delimitadas pelos contornos das faces externas das paredes ou dos pilares, computando-se as superfícies denominadas dependências em geral e terraços, cobertos, desde que apresentem estrutura especial de moradia, trabalho ou lazer de cada pavimento.
Parágrafo único. As piscinas serão consideradas como área construída e serão incorporadas na área de construção principal do imóvel, utilizando-se para o cálculo de área, o seu espelho d´água.
Art.13. O padrão da construção será determinado em função das características construtivas e de acabamento predominantes existentes no imóvel, através da aplicação do fator expresso na Tabela III, anexa a esta Lei.

SEÇÃO III
DA FORMULA DE CALCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS

Art.14. O Valor Venal do Imóvel (VVI) será obtido pela soma do Valor Venal do Terreno (VVT), do Valor Venal da Construção – VVC, (*se houver*) e , somando se ainda com os Fatores de Correção em concordância com as normas e métodos de avaliação, fixados pela Lei da Planta Genérica de Valores para este Município.
Parágrafo único. Para calcular o Valor Venal de um Imóvel urbano, *a formula será de acordo* como está expresso nesta lei logo abaixo:
VVC= Valor Venal da Construção;
VVT= Valor Venal do Terreno onde;
VVI= [(VVT+VVC) + (F1 + F2 + F3 + F4 + F5 + F6 + F7+F8)]
Onde:
F**1 =** *Fator de Valorização por Padrão da Construção;*
F**2** = Fator de Ocupação;
F**3** = Fator de Testada;
F**3** = Fator de Limitação;
F**5** = Fator de Pedologia;
F**6** = Fator de Topografia;
F**7** = Fator de Dimensão/Gleba;
F**8 =** *Fator de Melhoramentos Públicos.*

SEÇÃO IV
DA FORMULA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DAS ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA
Art.15. Para efeito de Cálculo dos Valores Venais de Imóveis não edificados, localizados em área urbana ou expansão urbana com terreno igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), aplica - se o fator Gleba, considerando os seguintes valores por m², conforme estabelecido nesta lei:

I – EXPANSÃO URBANA .....m² = 3,5 UFM/ m²;
II - ZONA INDUSTRIAL .....m² = 5,0 UFM/ m²;
III - ZONA ESPECIAL - INSTALAÇÃO AEROPORTUARIAS ..... m² = 7,0 UFM/ m²;
IV - ZONA ESPECIAL – HORTIFRUTIGRANGEIROS ..... m² = 3,5 UFM/ m²;
V - ZONA ESPECIAL –ECOLOGICAMENTE FRAGIL ..... m² = 3,25 UFM/ m².
Parágrafo único. Na área urbana ou de expansão urbana será considerada basicamente a característica de uso e ocupação do solo para imóveis com área territorial igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

SEÇÃO V DA FORMULA DE CALCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS

Art.16. O Valor Venal do Imóvel Rural (VVIR) será obtido por meio do valor do hectare (há) daquela Região ou Vicinal. Logo o Valor do Hectare (ha) da Área de Terra (sem benfeitoria) – (VHTR) soma se ainda com os Fatores de Valorização do Imóvel Rural por Benfeitorias (FVIRB) em concordância com as normas e métodos de avaliação, fixadas pela Lei da Planta Genérica de Valores.
Parágrafo Único. Para calcular o Valor Venal de um Imóvel Rural, *a fórmula será de acordo* como está expresso nesta lei logo abaixo:
VVIR= Valor Venal do Imóvel Rural;
VHTR= Valor do Hectare (ha) do Terreno Rural (sem benfeitorias);
FVIRB = Fatores de Valorização do Imóvel Rural por Benfeitorias;
VVIR = (VHTR + FVIRB**);**
FVIRB = {F1R + [F2R + F3R + F4R + F5R + F6R + F7R + F8R + F9R + F10R + F11R] + [F12R + F13R + F14R + F15R + F16R + F17R + F18R + F19R + F20R + F21R + F22R + F23R + F24-R + F25R + F26R + F27R + F28R + F29R + F30R + F31R + F32R + F33R + F34R + F35R + F36R + F37R + F38R, F39 + F40R]}.
Onde:
F1R = Área de Terra (sem benfeitoria) (ha);
F2R = Área de capoeira (ha);
F3R = Pastagem cultivada mecanizada (ha);
F4R = Pastagem Tradicional (ha);
F5R = Capineira cultivada (irrigada) (ha);
F6R = Solo mecanizado e tratado, para plantio de Grãos (Soja, Milho, Trigo e Congêneres) (ha);
F7R = Área Reflorestada (ha);
F8R = Sistema Agroflorestal (ha);
F9R = Plantio de Cultura Anual (ha);
F10R = Área de terra mecanizada para plantio de Fruticultura Permanente (ha);
F11R = Solo mecanizado e tratado, para o cultivo de Dendê (ha);
F12R **=** Casa sede em alvenaria com acabamento (m2)*;*
F13R **=** Casa sede em alvenaria sem acabamento (m2)*;*
F14R = Casa de vaqueiro/caseiro em alvenaria (m2) ;
F15R = Casa de vaqueiro/caseiro em madeira (m2);
F16R = Galpão para pequenos/médios animais (m²);
F17R **=** Galpão para deposito de grandes maquinas, equipamentos industriais e armazenamento da produção agrícola (m²;
F18R **=** Curral de madeira de lei com cobertura (m²)*;*
F19R **=** Curral de madeira de lei sem cobertura (m²)*;*
F20R = Tronco;
F21R = Balança;
F22R = Cerca de Arame Liso com 5 (m);
F23R **=** Cerca de Arame Farpado com 5 (m)*;*
F24R **=** Represa (ha)*;*
F25R= Açude/Tanque (m²);
F26R = Cerca de Régua de Madeira de Lei (metro);
F27R = Mini Agroindústria (m2);
F28R **=** Casa de Farinha Artesanal (m²)*;*
F29R = Saleira (colcho padrão);
F30R = Ramal empiçarrado (km);
F31R = Ponte em Madeira com estaca (metro linear);
F32R **=** Ponte em Madeira sem estaca (metro linear)*;*
F33R **=** Sistema de Produção Protegido/estufa (m2)*;*
F34R = Cerca Elétrica (m);
F35R = Poço Amazônico (metro linear);
F36R = Poço Artesiano (m);
F37R **=** Poço Seme Artesiano (m)*;*
F38R= Caixa D'Água com Castelo de Madeira acima de (1.000 litros);
F39R = Caixa d' Água com Castelo de Concreto;
F40R = Antena de Telefone Rural.

CAPÍTULO II DO CÁLCULO DO IPTU

Art.17. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU será calculado aplicando-se a alíquota definida no Artigo 125, da Lei Complementar Municipal nº419/2021, seguindo os critérios de avaliação do Valor venal do imóvel, definidos nesta presente Lei.
"Art. 125. *O imposto será calculado mediante a aplicação, sobre o valor venal do imóvel, das seguintes alíquotas:*
I – Imóveis edificados:
a) Exclusivamente residenciais: 0,2%;
b) Imóveis com edificações destinadas a atividades industriais: 0,8%;
c) Imóveis com edificações destinadas a atividades comerciais: 0,3%;
II – Imóveis não edificados: 0,5%;

§ 1º As alíquotas para aqueles contribuintes que tiverem até 3 (três) imóveis não edificados, será de 0,5% (cinco décimo por cento), a partir de 4 (quatro) imóveis não edificados o contribuinte estará sujeito a alíquota de 1% (um por cento)"

Art.18. Os valores venais de todos os imóveis do município seguem um modelo de avaliação individual dessas propriedades. Entende-se como Valor Venal de um imóvel a expressão monetária de venda atingida por um imóvel qualquer em concorrência perfeita.
Parágrafo único. A fórmula para cálculo do Valor Venal para cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU é expressa através da seguinte equação discriminada a seguir:
VML= Valor em UFM do m² da Faixa do logradouro;
ATT =Área do Total do Terreno;
ATC = Área Total da construção;
VVC= Valor Venal da Construção;
VVT= Valor Venal do Terreno onde:
VVT = (VML x **ATT);**
VVC = (Vm² da construção x **ATC);**
VVTI = [(VVT+VVC) + (F1 + F2 + F3 + F4 + F5 + F6 + F7+F8)|;
IPTU = (VVTI x Alíquota);
Onde:
F**1 =** *Fator de Valorização por Padrão da Construção;*
F**2**= Fator de Ocupação;
F**3** = Fator de Testada;
F**3** = Fator de Limitação;
F**5**= Fator de Pedologia;
F**6**= Fator de Topografia;
F**7**= Fator de Dimensão/Gleba;
F**8 =** *Fator de Melhoramentos Públicos.*
Art.19. Para homogeneizar áreas ou frações de terrenos quando existirem duas ou mais unidades construídas em um mesmo Lote Urbano ou de Expansão Urbana sem que haja o devido parcelamento do solo, será utilizado o fator de equivalência ou proporcionalidade. Este fator é definido pela formula a seguir:
ATT =Área do Total do Terreno;
VVT= Valor Venal do Terreno;
QUCL = Quantidade de Unidades Construídas no Lote ;
Onde:
VVT = ATT/QUCL.

SEÇÃO I
DA ISENÇÃO DO IPTU

Art.20. Ficam isentos de pagamento de IPTU, aqueles que estiverem de acordo com o artigo 134 da Lei Complementar Municipal nº419/2021.

"Art. 134. Fica isento do imposto o sujeito passivo que, comprovadamente, atenda a uma das seguintes condições:
I – seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis tombados pelo Município;
II – seja o proprietário aposentado, pensionista ou beneficiário de regime de previdência ou assistência social, com renda familiar mensal de até 400 (quatrocentos) UFM e utilize o imóvel exclusivamente como sua residência, desde que não possua outro imóvel no Município.
III – seja proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título de único imóvel, utilizado exclusivamente como sua residência, com área construída até 45 m2, cujo terreno não ultrapasse a área de 300m2 e que não possua mais de uma unidade nesse mesmo lote.

CAPÍTULO III DO CÁLCULO DO ITBI

Art.21. O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será calculado conforme o disposto no Artigo 145, da Lei Complementar Municipal nº419/202.

*"**Art. 145.** O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo, a alíquota de **1,5%** (um inteiro e cinco décimo por cento) nas transmissões de seus imóveis ou direitos a eles relativos".*

Art.22. Para apuração do valor venal do imóvel na (***Zona Rural***), o cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, seguirá os critérios de avaliação do Valor Venal do Imóvel por Hectare (Ha), concomitantemente o valor das Benfeitorias realizadas na propriedade rural conforme expresso na Tabela VII integrante de lei.
§1º. O Valor Venal Total do Imóvel Rural – VVTIR, será calculado pela seguinte fórmula:

ATIR = Área Total do Imóvel Rural;
VHTR: Valor do Hectare (ha) de Terra Rural (sem benfeitorias);
FVIRB = Fatores de Valorização do Imóvel Rural por Benfeitorias;
VVTIR: Valor Venal Total do Imóvel Rural;
VVTIR = (VHTR + FVIRB**).**
FVIRB = {F1R + [F2R + F3R + F4R + F5R + F6R + F7R + F8R + F9R + F10R + F11R] + [F12R + F13R + F14R + F15R + F16R + F17R + F18R + F19R + F20R + F21R + F22R + F23R + F24-R + F25R + F26R + F27R + F28R + F29R + F30R + F31R + F32R + F33R + F34R + F35R + F36R + F37R + F38R, F39 + F40R]}.
ITBI = VVTIR x alíquota.

§2º O cálculo do valor venal do imóvel na (**Zona Rural**), seguirá os critérios e os elementos expostos que constituem um conjunto de informações primárias para o resultado da avaliação do Valor Venal do Imóvel. Os critérios de avaliação será a soma do valor do hectare (ha) da Terra Rural (**sem benfeitorias**) que será somado com o Valor do Hectare (ha) de Terra Rural (**com benfeitorias*) se houver***. Logo a **Área Total do Imóvel Rural** será a quantidade total de (ha) (**sem benfeitorias)** somado com quantidade total de (ha) **(com benfeitorias**), utilizado, portanto o fator de equivalência e proporcionalidade da Área Total do Imóvel Rural, limitando-se aos **fatores de correção** conforme expresso abaixo:

I) ***(F1R, + F2R, + F3R, + F4R, + F5R, + F6R, + F7R, + F8R, + F9R, + F10R, + F11R).***
§3º Quando existir na propriedade os demais Fatores de Valorização do Imóvel Rural, serão concomitantemente somados e inseridos ao Valor Venal Total do Imóvel Rural, que servem como amoldamento do objeto de avaliação para resultado do valor venal de um determinado imóvel, conforme expresso a seguir:
I) *F12R + F13R + F14R + F15R + F16R + F17R + F18R + F19R + F20R + F21R + F22R + F23R + F24-R + F25R + F26R + F27R + F28R + F29R + F30R + F31R + F32R + F33R + F34R + F35R + F36R + F37R + F38R, F39 + F40R.*

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Nos casos singulares de edificações particularmente valorizadas, quando da aplicação da metodologia ora estabelecida, possa conduzir, a juízo do Município, a tratamento fiscal injusto ou inadequado, poderá ser adotado processo de avaliação mais recomendado, a critério da repartição competente ou da Comissão Especial de Avaliação de Valores, com poderes para a reavaliação do valor venal do imóvel.
Art. 24. Aplicar-se-ão critério de arbitramento para apuração do valor venal do imóvel, quando o contribuinte ou responsável impedir o levantamento dos elementos necessários ou se a edificação for encontrada fechada em 03 (três) visitas consecutivas do representante do fisco.
Art. 25. Consideram-se parte integrante e inseparável desta lei as seguintes tabelas:
- Tabela - I (Valores Unitários por Metro Quadrado - m² das Faixas dos Logradouros)
- Tabela - II(Tabela de Valores do Metro Quadrado – m² por tipo de Construção);
- Tabela - III (Fatores de Valorização por Padrão da Construção);
- Tabela - IV (Fatores de Ocupação);
- Tabela - V (Fatores de Ponderação dos Imóveis);
- Tabela - VI (Fator de Melhoramentos Públicos);
- Tabela - VII (Tabela de depreciação dos Imóveis);
- Tabela - VIII (Fatores de Avaliação por Hectare –(Ha) e Benfeitorias dos Imóveis Rurais).

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e observará o que preceitua o Artigo 150, III, "c", e § 1° segunda parte ambos da Constituição Federal, revogadas as disposições em contrário.

São João da Baliza-RR, 19 de setembro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

TABELA I VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO –(m²) DAS FAIXAS DOS LOGRADOUROS

SEDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA – (DISTRITO 01)		
SETOR – 01 **Faixa: 01**	**BAIRRO: CENTRO (SETOR – 01)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 03, 06, 06.1, 07, 09, 11, 12, 12.1, 15, 16, 17, 18, 21, 21.1, 22, 22.1, 24, 25, 26, 29, 30.	**RUA. SANTO ANDRÉ;** RUA DARCY P. DA SILVA, RUA JUCELINO KIBITSCHEK, RUA SÃO JOÃO, RUA D, RUA MONTEIRO LOBATO, AV SÃO PAULO, RUA SÃO JORGE, RUA SÃO RAIMUNDO, RUA SÃO LAZARO, RUA N, BR-210, AV. PERIMETRAL NORTE, RUA LOSÉ DE ALENCAR, AV PERIMETRAL, RUA DOS PIONEIROS, AV. SÃO MIGUEL, AV. SÃO CRISTOVÃO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA DOS CONVENCIONAIS **RUA. SÃO PEDRO.**	**13,0 UFM/m²**
SETOR – 02 **Faixa: 01**	**BAIRRO: NOVA FLORESTA (SETOR – 02)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 26, 27, 28, 29, 37, 38, 41, 42, 46.	**RUA SÃO PEDRO;** RUA SÃO BENEDITO, AV. GETULIO VARGAS, RUA NOVA, AV. SÃO CRISTOVÃO, AV. SÃO PAULO, AV. SÃO MIGUEL, RUA DOS PIONEIROS, RUA DOS CONVENCIONAIS. **RUA MARANHÃO.**	**11,0 UFM/m²**
SETOR – 02 **Faixa: 02**	**BAIRRO: NOVA FLORESTA (SETOR – 02)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 33, 34, 35, 36, 37.1, 39, 40, 43, 44, 48, 49, 55, 56, 61, 62.	**RUA MARANHÃO;** RUA N. S. DE NAZARÉ, RUA ANTONIA PATRICIA DO NASCIMENTO, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA ALINE TIZOLIM, RUA SÃO ROQUE, RUA 1 DE JULHO, AV. SÃO CRISTOVÃO, AV. SÃO PAULO, AV. SÃO MIGUEL, RUA DOS PIONEIROS. **RUA JOÃO MAIA.**	**08,0 UFM/m²**
SETOR – 03 **Faixa: 01**	**BAIRRO: UNIVERSO (SETOR – 03)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 08, 09, 10, 30, 31, 32, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 65.	**BR-210;** RUA SÃO PEDRO, RUA SÃO BENEDITO, AV. GETULIO VARGAS, RUA NOVA, RUA 24 DE JULHO, RUA MARANHÃO, RUA DO SINTER, RUA N. S. DE NAZARÉ, RUA G, RUA SÃO BENTO, RUA SÃO LÁZARO AV. SÃO CRISTOVÃO. **RUA ANTONIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO.**	**09,0 UFM/m²**
SETOR – 03 **Faixa: 02**	**BAIRRO: UNIVERSO (SETOR – 03)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 49, 51, 52, 52.1, 53.1, 57.1, 58.1, 59, 60.1, 65.1, 66, 67, 68.	**RUA ANTONIA PATRÍCIA DO NASCIMENTO;** RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA ALINE TIZOLIM, RUA SÃO ROQUE, RUA 1 DE JULHO, RUA JOÃO MAIA, RUA G, RUA SÃO BENTO, RUA SÃO LAZARO, AV. SÕA CRISTOVÃO, RUA PRIMAVERA, RUA B, RUA C. **RUA A.**	**07,0 UFM/m²**
SETOR – 04 **Faixa: 01**	**BAIRRO: INDUSTRUAL (SETOR – 04)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 53, 55	**Br-210;** RUA G, RUA A, RUA B, RUA SÃO BENEDITO, RUA NOVA. **RUA 24 DE JULHO.**	**10,0 UFM/m²**
SETOR – 05 **Faixa: 01**	**BAIRRO: RAIMUNDO BEZERRA (SETOR – 05)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 01, 02. 03, 04, 05, 06.	**VICINAL-27.**	**06,0 UFM/m²**
SETOR – 06 **Faixa: 01**	**BAIRRO: MANOEL BEZERRA (SETOR – 06)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 23, 24, 25, 47, 48, 49, 51.	**RUA SANTO ANDRÉ;** RUA SÃO DOMINGOS, RUA SANTO ANTONIO, AV. SÃO PAULO, RUA SÃO JORGE, RUA SÃO RAIMUNDO, RUA SÃO LAZARO, RUA DOS TRABALHADORES, RUA DAS FLORES, RUA N, RUA M. **RUA MANOEL BEZERRA.**	**08,0 UFM/m²**
SETOR – 06 **Faixa: 02**	**BAIRRO: MANOEL BEZERRA (SETOR – 06)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 01.1, 01.2, 02.1, 03, 04.1, 05.1, 06, 07.1, 08.1, 09, 10.1, 11.1, 12, 17, 42, 43.	**RUA MANOEL BEZERRA;** RUA DEUSIANO ALVES DOS REIS, RUA DA AMIZADE, RUA DOS SOLDADOS, RUA SÃO PAULO, RUA DOS BANDEIRANTES, RUA FLORIDA, RUA DEP. EDUARDO MAGALHÃES, RUA DOS TRABALHADORES. **RUA JOÃO FLOR.**	**07,0 UFM/m²**
SETOR – 06 **Faixa: 03**	**BAIRRO: MANOEL BEZERRA (SETOR – 06)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 49.1, 50, 52, 53, 54, 55, 56,	**BR 210;**	

57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65,66.	RUA SANTO ANDRÉ, RUA SÃO DOMINGOS, RUA SANTO ANTONIO, RUA N, RUA A, RUA B, RUA D, RUA E. **RUA MANOEL BEZERRA.**	**09,0 UFM/m²**
SETOR – 07 **Faixa: 01**	**BAIRRO: NOVA ESPERANÇA (SETOR – 07)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 13, 14, 16, 17, 19, 20, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 42, 43, 44, 52.	**RUA SANTO ANDRÉ;** RUA SÃO DOMINGOS, RUA SANTO ANTONIO, RUA MANOEL BEZERRA, RUA DARCY P. DA SILVA, RUA JUCELINO KIBITSCHEK, RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RUA SÃO JOÃO, RUA MONTEIRO LOBATO, AV. SÃO PAULO. **RUA DEUSIANO ALVES DOS REIS.**	**08,0 UFM/m²**
SETOR – 07 **Faixa: 02**	**BAIRRO: NOVA ESPERANÇA (SETOR – 07)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 13.1, 14.1, 15, 16.1, 18, 19.1, 20.1, 21, 22, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 48, 61, 62, 63, 64.	**RUA DEUSIANE ALVES DOS REIS;** RUA DA AMIZADE, RUA DOS SOLDADOS, RUA JOÃO FLOR, RUA SÃO JOSÉ, RUA PRRESIDENTE TANCREDO NEVES, RUA JUCELINO KIBITSCHEK, RUA SÃO JOÃO, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA SÃO PAULO. **RUA MATEUS E. PINTO.**	**07,0 UFM/m²**
SETOR – 08 **Faixa: 01**	**BAIRRO: NOVO (SETOR – 08)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 18, (S/N).	**VAI P/ ATERRO (RUA OLARIA);** RUA JUCELINO KIBITSCHEK, RUA SÃO JOÃO, RUA MONTEIRO LOBATO, AV. SÃO PAULO, RODOVIA VICINAL – 26, RUA OLARIA, RUA MATHEUS E. PINTO **RUA LOÃO FLOR.**	**06,0 UFM/m²**
SETOR – 09 **Faixa: 01**	**BAIRRO: EUGENIO ALVES (SETOR – 09)**	**VALOR (UFM/m²)**
Quadras: 71, 72, 73, 74, 75, 78,	**BR-210;** RUA EDIVALDO MONTALVÃO, RUA SETE DE SETEMBRO, RUA SANTA RITA, RUA B, RUA C, RUA D, **RUA-E. VIRGILHO.**	**07,0 UFM/m²**
DEMAIS QUADRAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE: (TODAS)	**DEMAIS LOGRADOUROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE: (TODOS)**	**06,0 UFM/m²**

SÃO JOÃO DA BALIZA – DISTRITO 02 (SÃO LUIZÃO)		
SETOR 01 **Faixa: 01**	**BAIRRO: CENTRO**	**VALOR (UFM/m²)**
Todas as Quadras:	(Todas as Ruas)	**06,0 UFM/m²**

TABELA II
Tabela de Valores do Metro Quadrado – (m²) por tipo de Construção

TIPO DE CONSTRUÇÃO	*SETOR/QUADRA*	*PADRÃO BAIXO*	*PADRÃO NORMAL*	*PADRÃO ALTO*
Casa/Sobrado	**Todos**	260 *UFM/m²*	300 *UFM/m²*	400 *UFM/m²*
Apartamento/Condomínio		300 *UFM/m²*	350 *UFM/m²*	450 *UFM/m²*
Loja/Comércio		350 *UFM/m²*	400 *UFM/m²*	500 *UFM/m²*
Galpão		200 *UFM/m²*	280 *UFM/m²*	380 *UFM/m²*
Telheiro/Edícula		250 *UFM/m²*	320 *UFM/m²*	460 *UFM/m²*
Indústria		400 *UFM/m²*	520 *UFM/m²*	680 *UFM/m²*
Mezanino		190 *UFM/m²*	220 *UFM/m²*	320 *UFM/m²*

TABELA III
FATOR DE VALORIZAÇÃO POR PADRÃO DA CONSTRUÇÃO

F1 – FATOR DE VALORIZAÇÃO POR PADRÃO DA CONSTRUÇÃO		
COMPONENTES BÁSICOS	*CARACTERÍSTICA*	*VALOR (UFM)*
Estrutura	Alvenaria	50
	Metálica	40
	Madeira	10
	Concreto	100
Cobertura	Zinco	10
	Telha de Fibrocimento	50
	Telha de cerâmica	75
	Laje	100
	Especial	125
Forro	PVC/Chapa	25
	Madeira	30
	Gesso	50
	Laje	80
Revestimento Externo	Mat. Cerâmico	80
	Madeira	120
	Caiação/Reboco	35
	Especial	135
Piso	Cimento	80
	Cerâmica	140
	Mosaico	180
	Material Plástico	155
	Tábua	80
	Especial	200

TABELA IV
FATORES DE OCUPAÇÃO

F2– FATOR DE OCUPAÇÃO	*VALOR (UFM)*
Terreno construído	200
Terreno com construção paralisada	120
Terreno com construção em ruínas	80
Terreno com construção irregular	150
Terreno vago	500

TABELA V
FATORES DE PONDERAÇÃO DOS IMÓVEIS

F3 – FATOR DE TESTADA	***VALOR (UFM)***
Uma frente	25
Duas frentes	30
Mais de duas frentes	45
F4 – FATOR DE LIMITAÇÃO	***VALOR (UFM)***
Muro com calçada	55
Murado	40
Sem muro	25
Sem muro e sem calçada	30
F5 – FATOR DE PEDOLOGIA	***VALOR (UFM)***
Terreno Normal	50
Terreno Arenoso	30
Terreno Rochoso	30
F6– FATOR DE TOPOLOGIA	***VALOR (UFM)***
Terreno plano	50
Terreno em aclive	30
Terreno em declive	30
F7 – FATOR DE GLEBA	***VALOR (UFM)***
Terrenos igual ou maior que 5.000 *m²*	*Aplicar-se-á o Fator de Limitação* **(F4)**

TABELA VI
FATOR DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS

F8 - FATOR DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS	***VALOR (UFM)***
Rede de Iluminação Pública	100
Rede de Agua	120
Rede de Esgoto Sanitário	180
Pavimentação	1200
Calçada	600

TABELA VII
TABELA DE DEPRECIAÇÃO DO IMÓVEL

FATOR DE DEPRECIAÇÃO QUANTO A PEDOLOGIA	***VALOR DEPRECIAVEL EM (UFM)***
Terreno Inundável	- 1.600
Terreno Alagado	- 2.400
FATOR DE DEPRECIAÇÃO QUANTO A TOPOLOGIA	***VALOR DEPRECIAVEL EM (UFM)***
Terreno irregular	- 800
Terreno de encosta	- 1.000

TABELA VIII
FATORES DE AVALIAÇÃO POR HECTARE – (Ha) E BENFEITORIAS DOS IMÓVEIS RURAIS

FATORES	**DESCRIÇÃO**	**SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**			
		VALORES ESTIMADO EM (UFM)			
		BR 210 (TITULADO)	**BR 210 (NÃO TITULADO)**	**DEMIAS VICINAIS (COM TITULO)**	**DEMIAS VICINAIS (SEM TITULO)**
(F1 – R)	Área de Terra (sem benfeitoria)(ha)	1.200 UFM/ha	700 UFM/ha	500 UFM/ha	300 UFM/ha
(F2 – R)	Área de capoeira (ha)	1.300 UFM/ha	830 UFM/ha	630 UFM/ha	430 UFM/ha
(F3 – R)	Pastagem cultivada mecanizada (ha)	1.600 UFM/ha	1.000 UFM/ha	1.190 UFM/ha	810 UFM/ha
(F4 – R)	Pastagem Tradicional (ha)	1.250 UFM/ha	900 UFM/ha	800 UFM/ha	700 UFM/ha
(F5 – R)	Capineira cultivada (irrigada) (ha)	1.700 UFM/ha	1.600 UFM/ha	1.500 UFM/ha	1.300 UFM/ha
(F6 – R)	Solo mecanizado e tratado, para plantio de Grãos (Soja, Milho, Trigo e Congêneres) (ha)	2.000 UFM/ha	1.600 UFM/ha	1.700 UFM/ha	1.500 UFM/ha
(F7 – R)	Área Reflorestada (ha)	1.500 UFM/ha	1.200 UFM/ha	1.000 UFM/ha	800 UFM/ha
(F8 – R)	Sistema Agroflorestal (ha)	1.000 UFM/ha	900 UFM/ha	800 UFM/ha	700 UFM/ha
(F9 – R)	Plantio de Cultura Anual (ha)	1.700 UFM/ha	1.600 UFM/ha	1.500 UFM/ha	1.300 UFM/ha
(F10 – R)	Área de terra mecanizada para plantio de Fruticultura Permanente (ha)	1.300 UFM/ha	1.100 UFM/ha	1.200 UFM/ha	900 UFM/ha
(F11 – R)	Solo mecanizado e tratado, para o cultivo de Dendê (ha)	2.300 UFM/ha	2.000 UFM/ha	1.500 UFM/ha	1.300 UFM/ha
(F12 – R)	Casa sede em alvenaria com acabamento (m2)	200 UFM/m²	200 UFM/m²	200 UFM/m²	200 UFM/m²
(F13 – R)	Casa sede em alvenaria sem acabamento (m2)	160 UFM/²	160 UFM/²	160 UFM/²	160 UFM/²
(F14 – R)	Casa de vaqueiro/caseiro em alvenaria (m2)	160 UFM/²	160 UFM/²	160 UFM/²	160 UFM/²
(F15 – R)	Casa de vaqueiro/caseiro em madeira (m2)	80 UFM/m²	80 UFM/m²	80 UFM/m²	80 UFM/m²
(F16 – R)	Galpão para pequenos/médios animais (m²)	60 UFM/m²	60 UFM/m²	60 UFM/m²	60 UFM/m²
(F17 – R)	Galpão para deposito de grandes máquinas, equipamentos industriais e armazenamento da produção agrícola (m²)	380 UFM/m²	280 UFM/m²	200 UFM/m²	200 UFM/m²
(F18 – R)	Curral de madeira de lei com cobertura (m²)	35 UFM/m²	35 UFM/m²	35 UFM/m²	35 UFM/m²
(F19 – R)	Curral de madeira de lei sem cobertura (m²)	32 UFM/m²	32 UFM/m²	32 UFM/m²	32 UFM/m²
(F20 – R)	Tronco	5.000 UFM	5.000 UFM	5.000 UFM	5.000 UFM
(F21 – R)	Balança	3.500 UFM	3.500 UFM	3.500 UFM	3.500 UFM
(F22 – R)	Cerca de Arame Liso com 5 (m)	7,0 UFM/m	7,0 UFM/m	7,0 UFM/m	7,0 UFM/m
(F23 – R)	Cerca de Arame Farpado com 5 (m)	5,25 UFM/m	5,25 UFM/m	5,25 UFM/m	5,25 UFM/m
(F24 – R)	Represa (ha)	2.500 UFM/ha	2.500 UFM/ha	2.500 UFM/ha	2.500 UFM/ha
(F25 – R)	Açude/Tanque (m²)	06 UFM/m²	06 UFM/m²	06 UFM/m²	06 UFM/m²
(F26 – R)	Cerca de Régua de Madeira de Lei (metro)	13 UFM/m	13 UFM/m	13 UFM/m	13 UFM/m
(F27 – R)	Mini Agroindústria (m2)	1.200 UFM/m²	1.200 UFM/m²	1.200 UFM/m²	1.200 UFM/m²
(F28 – R)	Casa de Farinha Artesanal (m²)	20 UFM/m²	20 UFM/m²	20 UFM/m²	20 UFM/m²
(F29 – R)	Saleira (Cocho-Padrão)	1.500 UFM	1.500 UFM	800 UFM	800 UFM
(F30 – R)	Ramal empiçarrado (km)	9.000 UFM/km	9.000 UFM/km	9.000 UFM/km	9.000 UFM/km
(F31 – R)	Ponte em Madeira com estaca (metro linear)	2.500 UFM/m	2.500 UFM/m	2.500 UFM/m	2.500 UFM/m
(F32 – R)	Ponte em Madeira sem estaca (metro linear)	700 UFM/m	700 UFM/m	700 UFM/m	700 UFM/m
(F33 – R)	Sistema de Produção Protegido/estufa (m2)	15 UFM/m²	15 UFM/m²	15 UFM/m²	15 UFM/m²
(F34 – R)	Cerca Elétrica (m)	15 UFM/m	15 UFM/m	15 UFM/m	15 UFM/m
(F35 – R)	Poço Amazônico (metro linear)	35 UFM/m	35 UFM/m	35 UFM/m	35 UFM/m
(F36 – R)	Poço Artesiano (m)	130 UFM/m	130 UFM/m	130 UFM/m	130 UFM/m
(F37 – R)	Poço Seme Artesiano (m)	100 UFM/m	100 UFM/m	100 UFM/m	100 UFM/m

(F38 – R)	Caixa D'Água com Castelo de Madeira acima de (1.000 litros)	700 UFM	700 UFM	700 UFM	700 UFM
(F39 – R)	Caixa d' Água com Castelo de Concreto	1200 UFM	1200 UFM	1200 UFM	1200 UFM
(F40 – R)	Antena de Telefone Rural	400 UFM	400 UFM	400 UFM	400 UFM

São João da Baliza-RR, 19 de setembro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Geovanna Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BC740B34

